

|  |              |
|--|--------------|
| 3 - Vencimentos de 10 profs. Rurais Pad. "C" | 3.000.000,00 |
| 4 - " do Inspetor Escolar                    | 408.000,00   |
| 3.1.1.1. - 67 - " da Bibliotecária           | 120.000,00   |
| 3.1.1.1. - 42 - " do Pataleiro               | 408.000,00   |

Art. 2º - Fica elevado de 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) para CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por cada dependente o salário familiar do funcionalismo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 27 de novembro de 1964.

*Estanar Dous* Prefeito Municipal  
 Contador pelo Secretário

Brigueira

Lei nº 436, de 18 de dezembro de 1964

Abre crédito Especial na importância de CR\$ 600.000,00

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para onerar ao pagamento das despesas com a construção de dois (2) prédios escolares na Zona Rural, sendo um na fazenda "Fameira", e o outro na Fazenda "Buniti" do Povoado Quatro, no corrente exercício.

Art. 2º - Semina de recurso para atender a presente lei, o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 18 de dezembro de 1964.

*Estanar Dous* Prefeito Municipal  
 Contador pelo Secretário

Brigueira

Lei nº 437, de 18 de dezembro de 1964

Abre crédito especial na importância de CR\$ 101.564,00